

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 SEGPLAN - GO

Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com Reserva de Cota de 30% (trinta por cento) para Microempresas.

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR PARA AS UNIDADES VAPT VUPT

ABERTURA:

DIA: 28/05/2012

HORÁRIO: 08h30m

1



PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 ° andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012. Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com Reserva de Cota de 30% (trinta por cento) para Microempresas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por item", visando a aquisição e instalação de Cortinas de Ar para as unidades do Vapt Vupt, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005004921. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

28/05/2012, às 08h30m – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br. e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço por Item", tem como objeto a aquisição e instalação de Cortinas de Ar para as unidades do Vapt Vupt, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- **1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



- **2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01 (uma) hora, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- **2.6.** É vedada a participação de empresa:
 - **2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - **2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.
 - **2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - **2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **2.8.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- **2.9.** Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- **2.10.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão conforme DECLARAÇÃO (Anexo VII) se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- **2.11.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- 2.12. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
- **3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- **3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.
- **3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo IV) e a Declaração I (Anexo V), respectivamente.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- **3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que



se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

- **3.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- **3.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

IV. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **4.1.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- **4.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso IV, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **4.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;
- **4.4.**Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;
- **4.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **4.6.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1 e 4.2.
- **4.7**. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;



- **4.8.** Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, verificando-se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A Pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.
- **4.9.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item 4.8 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **4.10.** Fica assegurada a reserva de cota de 30% (trinta por cento) do objeto, para as microempresas com proposta comercial apresentada separadamente (Anexo III), conforme exigência do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 5°, parágrafo único, ressalvado o seguinte:
 - **4.10.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, no caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
 - **4.10.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso esta tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
 - **4.10.2.** Não se aplica o disposto no item 4.10 e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo (previstas no Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.466/2011):
 - 4.10.2.1 não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.10.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
 - 4.10.2.3. o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias (Artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.466/2011);
 - 4.10.2.4. considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência (Parágrafo Único do Artigo 8º da Decreto Estadual nº 7.466/2011).



4.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, inclusive em relação à certificação de amostras, decidindo motivadamente a respeito;

V. PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro
- **5.2**. A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada , em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:
 - a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
 - b. Cronograma financeiro compatível com o cronograma físico;
 - c. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
 - d. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
 - e. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
 - f. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
 - g. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - h. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.
 - i. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços;
- **5.3.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- **5.4**. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.
- **5.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação,



necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

- **5.6.**Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011** o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;
- **5.7.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

VI . DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.6.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:
- **6.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- **6.1.1.1.** O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **6.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 6.1.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do item 6.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
- **6.2.1** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 6.3.3.ara a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
- **6.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- **6.3.1.** Habilitação Jurídica
- a) Cédula de identidade
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

6.3.2. Regularidade Fiscal

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - **c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - **c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - **c6**) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- **c7)** à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
 - 6.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\begin{vmatrix} AC + RLP \\ PC + PNC \end{vmatrix} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC} =$	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não-circulante

6.3.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar no **mínimo** 01 (um) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

6.4. DO ENVELOPE N°1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012 PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme Modelos de Propostas Comerciais – Anexo II e III deste Edital.

6.4.1.DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.7**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **6.8**. O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **6.9**. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **6.10** A não regularização da documentação no prazo do estipulado no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.11.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **6.12.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 6.4 poderão ser prorrogados.



- **6.13.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.
- **6.14.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VII. DOS RECURSOS

- **7.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **7.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.
- **7.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- **7.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **7.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por item.
- 9.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.
- 9.3. O valor autorizado para esta aquisição é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

X . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:
 - **1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
 - **2.Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- **10.2.**No recebimento e aceitação dos produtos serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.
- **10.3**.Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o item 3 e 4 do Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **10.4.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;
- **10.5.** O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);
- **10.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XI . DO PAGAMENTO

- **11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal a Superintendência do Vapt Vupt e Atendimento ao Público e a encaminhará para o pagamento.
- **11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência do Vapt Vupt e Atendimento ao Público, situada na Av.República do Líbano nº 1945, Setor Oeste, Goiânia— Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.
- **11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.
- **11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **11.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- 11.7 Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

XII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.04.122.1120.2215.04 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a)advertência;

b)multa;

c)suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- **13.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **13.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **13.5**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **13.6**. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

13.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- **14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br e ou www.comprasnet.go.gov.br, do sistema COMPRASNET Goiás ou diretamente com a pregoeira e ou equipe de apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º $400 7^{\circ}$ andar Setor Sul.
- **15.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 15.2. Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

- **15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horá rio e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **15.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **15.10**. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



- **15.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5797, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.
- **15.14**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVI. DOS ANEXOS

16.1.São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para Micro e Pequenas Empresas

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial para Microempresa.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo VI – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Goiânia, 23 de abril de 2012.

Luciene Vieira Batista Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

DO OBJETO

Aquisição de Cortinas de Ar para as unidades Vapt Vupt.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a Aquisição de Cortinas de Ar para as Unidades Vapt Vupt, devido ao alto custo de manutenção de portas com sistema de molas e automáticas. A aquisição de cortinas de Ar proporcionarão significativa economia de energia elétrica, por preservar a temperatura interna proporcionada pelo ar condicionado das Unidades, acesso Cidadão/Serviço de melhor qualidade e melhoria ao conforto das Unidades Vapt Vupt e economia com os gastos de manutenção das atuais portas com molas ou automáticas.

DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE ME-	CODIGO DE ES-	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)		
	ESIECIFICAÇÃO	DIDA	PECIFICAÇÃO	ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Cortina de Ar 0,9 m	Und	Mod.3009	30	710,00	21.300,00	
02	Cortina ar 1,20 m	Und	Mod.3012	2	790,00	1.580,00	
03	Cortina ar 1,5 m	Und	Mod.3015	1 Total estimado	976,67	976,67 23.856,67	

DO PRAZO DA ENTREGA

A contratada deverá fazer a entrega dos materiais, com atendimento as especificações do anexo I deste processo, no prazo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho e autorização para entrega.

DA VIGÊNCIA

Estima-se o valor de R\$ 23.856,67 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), devido a demanda das unidades básicas.



DA CONTRATADA

A contratada deverá oferecer garantia total dos produtos conforme o fabricante, atendimento as exigências Técnicas constantes no anexo I deste processo. A contratada deverá ainda garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a pontualidade na entrega, podendo ainda emitir nota apos a entrega dos materiais.

DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo II em processo

DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Conforme anexo I em processo

	Goiânia, 07 de Outubro de 201
Jonas Ma	rchi
Responsável pela	elaboração
Jesus Nazareno de C	erqueira Sales
Gerente de Apoio Operacio	-



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	FAX:	E-mail:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2012. A validade de nossa proposta é de *** (*************************) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			
1	Cortina de Ar 0,9	20	Unid				
3	Cortina de Ar 1,5 m	1	Unid				
4	Cortina de Ar 2,0 m	2	Unid				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

	<u>Local</u> , ** , de *******	**, de 2012.
***********	******	
Assinatura		

Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul 74015-908 - GOIÂNIA-GO



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTA ESTIMADA RESERVADA DE 30% PARA MICROEMPRESA

(Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 5°, parágrafo único)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	FAX:	E-mail:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2012. A validade de nossa proposta é de *** (*************************) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			
2	Cortina de Ar 0,9 m	10	Unid				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

mexos, comornic demonstrativo abaixe	<u>Local, **</u> , de <u>*******</u> , de 2012.
*********	*****
Assinatura	



ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/ 2012.
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNP. sob o n.º credenciamos o Sr, portador da carteira de identidade n.º e do CPF(MF) n.º, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS</u> <u>e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL</u>

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012.
Assunto: Declaração
A Empresa, CNPJ n°
DECLARA:
• sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sur habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrência posteriores.
• ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualque dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93 principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

		,	inscrito r	10 CNPJ	n°	po	or inte	rmédio de	seu	representante
legal	o(a)	Sr(a)			,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
no		e	do CPF n	10		, DECLA	RA, p	ara fins do	dispo	osto no inciso
V, do	art. 27	da Lei r	ı.° 8.666/9	3, da não	reali	ização, no es	tabele	cimento, de	e trab	alho noturno,
perigo	so ou i	nsalubre	por meno	ores de 18	3 (de	zoito) anos e	de qu	ualquer tral	oalho	por menores
de 16	(dezess	eis) ano	s, salvo, na	a condição	o de	aprendizes, a	partir	de 14 (qua	torze) anos.
Ressal	lva: em _]	prega m	enor, a pai	rtir de qua	torze	e anos, na coi	ndição	de aprendi	iz.	
(data)										
			•••••	•••••			•••••	••		
				(rep	reser	ntante legal)				



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012 declaro , sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.